

EDITAL Nº 10/2018/CASJP– PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A) DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS - NAPNE DO CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUI / IFPI

A DIRETORIA GERAL DO *CAMPUS* SÃO JOÃO DO PIAUI do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 12, de 12 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas de 24 a 26 de abril de 2018 as inscrições de candidatos (as) a Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), em atendimento à Resolução CONSUP/IFPI Nº 035/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital abre o processo eleitoral para a escolha do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do IFPI - *Campus* São João do Piauí, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

12. O NAPNE tem como atribuição promover e desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.

13. O NAPNE será composto por no mínimo **03 (três) servidores efetivos do IFPI - Campus** São João do Piauí. Entre eles, um (a) coordenador (a) eleito (a), um (a) vice coordenador e um (a) secretário (a) e membros que comporão equipe multiprofissional voluntária, com representação de todos os segmentos do *Campus* (art.5º da Resolução CONSUP/IFPI Nº 035/2014).

14. Os demais membros do NAPNE serão indicados pelo (a) coordenador (a) eleito (a).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) COORDENADOR (A) DO NAPNE

2.1. Executar as diretrizes e planos de ação do NAPNE, a fim de garantir o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas do IFPI - *Campus* São João do Piauí e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho e inserção na sociedade.

2.2. Representar o NAPNE em ocasiões que se fizer necessário.

2.3. Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o programa de Inclusão do IFPI e de outros órgãos.

2.4. Convocar os membros do NAPNE para reuniões.

2.5. Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.

2.6. Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação dos demais membros do NAPNE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus São João do Piauí

-
- 2.7. Emitir parecer referente às deliberações do NAPNE.
 - 2.8. Cumprir carga horária de 08 (oito) horas semanais em atividades do NAPNE, distribuídas na carga horária do servidor.
 - 2.9. Gerenciar e desenvolver parcerias com instituições voltadas à educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas.
 - 2.10. Apresentar, semestralmente, plano de trabalho à Coordenação de Extensão.
 - 2.11. Apresentar à comunidade escolar do *Campus* as propostas do NAPNE e solicitar informações quando se fizer necessário.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

- 3.1. Poderão participar do Processo Eleitoral servidores (as) efetivos (as), lotados (as) e em exercício no IFPI – *Campus* São João do Piauí, com experiência ou formação, comprovadas, na área de Educação Inclusiva.
- 3.2. O (A) coordenador (a) do NAPNE será eleito (a) por um período de dois anos, podendo haver uma única recondução a um mandato subsequente de igual período.
- 3.3. Demais membros do NAPNE serão indicados pelo (a) coordenador (a) eleito (a).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, mediante envio de e-mail para coex.casjp@ifpi.edu.br no período de 24 a 26 de abril de 2018, conforme modelo ANEXO II.
- 4.2. Os documentos a serem enviados, no ato da inscrição, são:
 - 4.2.1. Cópia do Termo de Posse;
 - 4.2.2. Requerimento de Registro de Candidatura (Anexo II), preenchido;
 - 4.2.3. Comprovação de experiência ou formação na área de Educação Inclusiva.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. No dia 27 de abril de 2018 serão divulgadas as inscrições homologadas, no mural e no sítio eletrônico do IFPI *Campus* São João do Piauí.
- 5.2. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação da candidatura poderá fazê-lo no dia 02 de maio de 2018, das 08h às 12h, e das 14h às 18h, por meio do preenchimento integral de Requerimento próprio (Anexo III) e de acordo com as instruções nele contidas, e entregue no Protocolo do São João do Piauí.
- 5.3. A Comissão Eleitoral terá até às 18h do dia 02 de maio de 2018, para emitir parecer sobre os recursos impetrados e homologar as inscrições após recurso.
- 5.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será de 07 a 10 de maio de 2018.

6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.

6.3. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores dos campi, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição.

6.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejudicar as atividades letivas.

6.5. O conteúdo material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:

6.5.1. Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

6.5.2. Comprometer a higiene e a estética do *Campus*;

6.5.3. Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnico-administrativos em educação;

6.5.4. Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.

6.6. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFPI - São João do Piauí.

6.7. O (A) candidato de chapa infrator (a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido (a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:

6.7.1. Advertência reservada, por escrito;

6.7.2. Advertência pública;

6.7.3. Perda de espaço de campanha;

6.7.4. Cassação da inscrição.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Poderão votar os servidores efetivos, lotados e em exercício, no IFPI - São João do Piauí, únicos habilitados a participarem da votação.

7.2. O sufrágio é universal e o voto, direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.

7.3. Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas pelos membros da Comissão.

7.4. A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição, conforme membros designados pela Portaria CASJPI/IFPI Nº 12, de 12 de abril de 2018.

7.5. A votação acontecerá no dia 11 de maio de 2018 e, será constituída uma única mesa receptora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus São João do Piauí

no *Campus* São João do Piauí, na sala 18, nos horários de 08h às 18h, dotada de uma cabine de votação.
7.6. O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.

7.7. Na mesa receptora, haverá um presidente, um mesário e um secretário.

7.8. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

7.8.1. Não corresponderem às oficiais;

7.8.2. Não estiverem devidamente rubricadas;

7.8.3. Houver a indicação de mais um nome;

7.8.4. Estiverem rasuradas e/ou;

7.8.5. Contiver a marcação “voto nulo”.

7.9. A mesa receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do *Campus* São João do Piauí.

7.10. Será anunciado o resultado final, no dia 14 de maio de 2018, proclamado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, em mural no *Campus* São João do Piauí e no sítio eletrônico do IFPI.

7.11. O Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do *Campus* São João do Piauí, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, no primeiro dia útil subsequente após a divulgação do resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral.

7.12. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFPI - *Campus* São João do Piauí e, na persistência, o mais idoso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este edital os Anexos I (Cronograma Eleitoral), II (Requerimento de Registro de Candidatura) e III (Recurso Administrativo).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do *Campus* São João do Piauí.

São João do Piauí (PI), 17 de abril de 2018.

Maria do Socorro Rosa Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria CSJP/IFPI Nº 12, de 12/04/2018

José Walter Silva e Silva
Diretor Geral do *Campus* São João do Piauí

(ASSINATURA EM ORIGINAL)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus São João do Piauí

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do Edital	17/04/2018	Divulgação nos Murais do <i>Campus</i> e no sítio eletrônico coex.casjp@ifpi.edu.br
Inscrições	24 a 26/04/2018	
Inscrições homologadas	27/04/2018	Divulgação nos murais e no sítio eletrônico do <i>Campus</i> São João do Piauí
Recursos	02/05/2018	Protocolo do <i>Campus</i> São João do Piauí
Inscrições homologadas após recursos	Até às 18h de 03/05/2018	Divulgação nos murais e no sítio eletrônico do <i>Campus</i> São João do Piauí
Campanha Eleitoral	07 a 10/05/2018	<i>Campus</i> São João do Piauí
Votação	Das 8h às 18h de 11/05/2018	Sala 18 <i>Campus</i> São João do Piauí.
Resultado final	14/05/2018	Murais e sítio eletrônico do IFPI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus São João do Piauí

ANEXO II – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Sr. (a) Presidente da comissão eleitoral para a escolha do (a) Coordenador (a) do Núcleo de atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do *Campus* São João do Piauí, eu,

Cargo: _____

Matrícula SIAPE: _____, venho requerer meu registro a candidatura para o cargo de coordenador (a) do NAPNE do IFPI *Campus* São João do Piauí.

Nestes termos, pede deferimento.

São João do Piauí (PI), ____ de ____ de 2018.

Servidor

Espaço reservado a Comissão Eleitoral

() Homologado

() Não homologado. Motivo:

São João do Piauí (PI), ____ de ____ de 2018.

Presidente da Comissão Eleitoral

